



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2322/2013**

**SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2013, "Auxílio Alimentação", no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais, para os Servidores Públicos Municipais em atividade.

**§ 1.º** - O Servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação.

**§ 2.º** - A concessão do "Auxílio Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as Leis Municipais nº 2213/2012 e 2239/2012.

*Rio Negro, 17 de maio de 2013.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Planejamento e Coordenação Geral*